



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 017, de 23 de setembro de 2015, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

NAILTON COTRIM HERINGER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais):

17.132.0022 2006 – Consultoria e Projetos de Engenharia

3.3.90.14.00 – Diárias – CivilR\$ 1.000,00

17.133.0021 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 20.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 31.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 20.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

17.132.0022 2006 – Consultoria e Projetos de Engenharia

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 31.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 11 de Agosto de 2016.

IRINEU CASSANI FRANCO
Presidente Interino